



À Coordenadoria Legislativa  
A/C Ariel Garcia Rached

**Minuta de Parecer do Projeto de Decreto Legislativo nº  
3/2022.**

Assunto: Outorga título de Cidadão Francano ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, Sr. Rodrigo Garcia, e dá outras providências.

Autoria: Daniel Bassi.

**MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, apresentar, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e *sub censura*.

Franca, 18 de abril de 2022.

Maria Fernanda Bordini Novato  
Advogada - OAB/SP nº 215.054

Taysa Mara Thomazini  
Advogada - OAB/SP nº 196.722



## **Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2022.**

Assunto: Outorga título de Cidadão Francano ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, Sr. Rodrigo Garcia, e dá outras providências.

Autoria: Daniel Bassi.

### **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

#### **I – Relatório e objetivos do Projeto:**

O Projeto tem por objetivo a outorga de Título de Cidadão Francano ao Sr. Rodrigo Garcia, atual Governador do Estado de São Paulo.

#### **II – Pareceres:**

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem estão especificadas no Regimento Interno (cf. art. 55 c/c art. 148).

A concessão de título de cidadania encontra respaldo no Decreto Legislativo n.º 693, de 16 de novembro de 2021.

Conforme consulta ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), trata-se do 11º (décimo primeiro) apresentado na legislatura 2021-2024.

Ainda de acordo com consulta ao SAPL, esta é a 2ª (segunda) propositura individual apresentada pelo vereador Daniel Bassi nesta legislatura.

Os dados biográficos foram juntados em fls. 3/5, competindo aos nobres vereadores a apreciação do mérito.

No tocante ao quórum de votação, exige-se maioria simples de votos, nos termos da LOMF (inciso XI, do §3º, do art. 47, alterado por ADI 0303072-39.2011, do TJSP).

#### **III – Decisão das Comissões:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o projeto à consideração e deliberação do Plenário, a quem caberá a apreciação da matéria

Ao Egrégio Plenário, para decisão soberana.

Câmara Municipal de Franca, em 18 de abril de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



**A COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia

  
Ver. Luiz Amaral

\_\_\_\_\_  
Ver. Daniel Bassi

  
Ver. Zezinho Cabeleireiro

\_\_\_\_\_  
Ver. Pastor Palamoni